

Lei Nº 492/2017 (27/09/2017) - DOM 5433 (04/10/2017)

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: _____
_____	_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Maurila
 1º SECRETÁRIO: Arnata Fidis 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 48/17

INICIATIVA: Edil: Silvío Coelho

HISTÓRICO: Institui o dia do açaqueiro (e profissionais do setor) no município de Cachoeiro de Itapemirim para o dia 09 de outubro de cada ano.
 OF/CM/Nº 1957/2017 (10/08/2017)

LEITURA: 20 / 06 / 2017

1ª DISCUSSÃO: 01 / 08 / 2017

2ª DISCUSSÃO: 08 / 08 / 2017

APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

02

EXMOS.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº...../2017

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	57645
NÚMERO PRÓPRIO:	48
DATA PROTOCOLO:	19/06/17

INSTITUI O DIA DO AÇOUGUEIRO (E PROFISSIONAIS DO SETOR) NO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o " DIA DO AÇOUGUEIRO (E PROFISSIONAIS DO SETOR) ", a ser comemorado na data de 09 de Outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Junho de 2017.

Silvio Coelho Neto
Vereador - PRP

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 08/08/17
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

03
J

JUSTIFICATIVA

No dia 09/10 é o Dia do Açougueiro. O açougueiro é o profissional responsável por limpar e cortar a carne que é vendida no açougue. O papel desse profissional é atender aos pedidos dos clientes e separar a carne que for solicitada, cortando do jeito que o cliente preferir. Também é de responsabilidade do açougueiro prezar pela higiene e manter a limpeza do local de trabalho, ações imprescindíveis para promover o bem-estar dos clientes e manter uma clientela fixa.

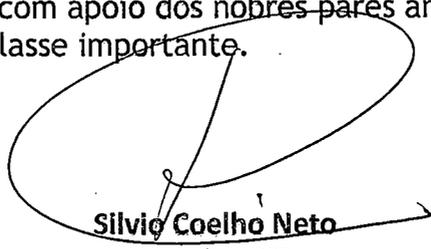
Os açougueiros, geralmente trabalham em conjunto, em açougues ou casas especializadas em carnes. A palavra açougue vem do árabe "as-suq", que significa mercado ou feira e foi usada para designar as casas de venda de carne. Açougueiro: também se diz "homem do talho".

O primeiro registro do uso dessa palavra na língua portuguesa data de 1254, na forma "azougue". Pouco depois o vocábulo evoluiu para "aaçougue", para então finalmente passar para o atual açougue. Os açougues medievais eram localizados em casas familiares e o trabalho era quase artesanal.

A higiene, nesse período não era muito prezada, e a procedência das carnes não poderia ser avaliada. Atualmente, existem normas a serem seguidas pelos açougueiros, além de órgãos de fiscalização sanitária que impõe selos de qualidade, para que o consumidor saiba da procedência da carne.

O Brasil é o país que possui o maior rebanho comercial do mundo. Em quantidade de animais, só perde para a Índia, porém lá, a vaca é um animal sagrado, portanto o rebanho indiano não é comercializado. Calcula-se que no Brasil existem cerca de um boi por habitante, ou seja, são quase 190 milhões de cabeças de gado. O gado brasileiro é bem visto no exterior por ser do tipo chamado "boi verde", que se alimenta de capim e se exercita constantemente.

Na certeza de contar com apoio dos nobres pares antecipadamente agradecemos este reconhecimento a esta classe importante.


Silvio Coelho Neto

Vereador - PRP



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

104

EXMOS.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº...../2017

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	57645
NÚMERO PRÓPRIO:	48
DATA PROTOCOLO:	19/06/17

INSTITUI O DIA DO AÇOUGUEIRO (E
PROFISSIONAIS DO SETOR) NO MUNICIPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o “ DIA DO AÇOUGUEIRO (E PROFISSIONAIS DO SETOR) ”, a ser comemorado na data de 09 de Outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Junho de 2017.


Silvio Coelho Neto
Vereador – PRP

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 08/08/17
PRESIDENTE 



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

05
J

JUSTIFICATIVA

No dia 09/10 é o Dia do Açougueiro. O açougueiro é o profissional responsável por limpar e cortar a carne que é vendida no açougue. O papel desse profissional é atender aos pedidos dos clientes e separar a carne que for solicitada, cortando do jeito que o cliente preferir. Também é de responsabilidade do açougueiro prezar pela higiene e manter a limpeza do local de trabalho, ações imprescindíveis para promover o bem-estar dos clientes e manter uma clientela fixa.

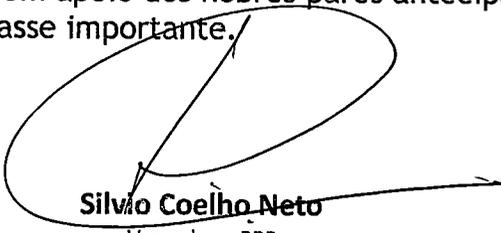
Os açougueiros, geralmente trabalham em conjunto, em açougues ou casas especializadas em carnes. A palavra açougue vem do árabe “as-suq”, que significa mercado ou feira e foi usada para designar as casas de venda de carne. Açougueiro: também se diz “homem do talho”.

O primeiro registro do uso dessa palavra na língua portuguesa data de 1254, na forma “azougue”. Pouco depois o vocábulo evoluiu para “aaçougue”, para então finalmente passar para o atual açougue. Os açougues medievais eram localizados em casas familiares e o trabalho era quase artesanal.

A higiene, nesse período não era muito prezada, e a procedência das carnes não poderia ser avaliada. Atualmente, existem normas a serem seguidas pelos açougueiros, além de órgãos de fiscalização sanitária que impõe selos de qualidade, para que o consumidor saiba da procedência da carne.

O Brasil é o país que possui o maior rebanho comercial do mundo. Em quantidade de animais, só perde para a Índia, porém lá, a vaca é um animal sagrado, portanto o rebanho indiano não é comercializado. Calcula-se que no Brasil existem cerca de um boi por habitante, ou seja, são quase 190 milhões de cabeças de gado. O gado brasileiro é bem visto no exterior por ser do tipo chamado “boi verde”, que se alimenta de capim e se exercita constantemente.

Na certeza de contar com apoio dos nobres pares antecipadamente agradecemos este reconhecimento a esta classe importante.


Silvío Coelho Neto

Vereador – PRP



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/2017

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Silvio Coelho Neto, “**Dispõe sobre a criação do 'Dia do Açougueiro (e profissionais do setor) no Município de Cachoeiro de Itapemirim no dia 09 de outubro de cada ano.**”

A propositura em questão visa instituir o dia 09 de outubro como “Dia do Açougueiro”.

2. Sob o aspecto formal, o projeto em questão, no que se refere à criação de uma data comemorativa, encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Assim, é nosso parecer que a presente propositura não possui vícios de inconstitucionalidade e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de julho de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

OAB/ES 15.389

Procurador Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 054/2014

DATA: 05/07/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regim Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PR
042	PLD 52			
043				
044				
048				
049				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VE

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

*Recibido em
06/07/14
Mansur*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Segue também cópia do OFC 737/14 - PMCI sobre deliberação do PLD 023/14.

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODE DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 048/2017

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Institui o Dia do Açougueiro (e profissionais do setor) no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

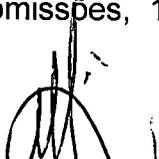
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

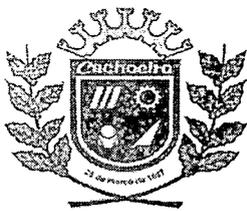
Sala das Comissões, 12 Julho de 2017.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº PL 048/2017

REQUERIMENTO Nº _____

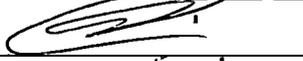
DATA: 08/08/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 08/08/2017


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 19 / 06 / 2017 - Protocolado com 05 folhas ~~20~~
- 2 - 05 / 07 / 2017 - Parecer jurídico - 7es 06 KP ✓
- 3 - 06 / 07 / 2017 - OF/PLG Nº. 54/17 - 7es 07 KP
- 4 - 12 / 07 / 2017 - Parecer CCJR - 7es 08 KP
- 5 - 08 / 08 / 2017 - Folha de votação - 7es 09 KP
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -